



**Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

MENSAGEM Nº 071/2007

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que **"dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) e dá outras correlatas providências"**.

Maxima venia, a aprovação do projeto por esse respeitável Legislativo se faz mister com escopo de atender a adequação orçamentária diante do **"Plano de Trabalho do PAIF"**, cujos recursos são oriundos da anulação parcial de outro Programa de Trabalho, conforme especificações do próprio "projeto de lei".

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos **urgência urgentíssima**, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 19 de outubro de 2007.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº 563/2007

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais) e dá outras correlatas providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas

Fonte 00 -> R\$ 3.500,00

Fonte 12 -> R\$ 3.200,00

04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08244	Assistência Comunitária	
082440033	Assistência a Pessoa Carente	
08.244.0033.2104	Programa PAIF	
3390.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$ 3.500,00
3390.39.00.0012	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.200,00

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

04.01- Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08244	Assistência Comunitária	
082440033	Assistência Comunitária	
08.244.0033.2104	Programa PAIF	
3190.04.00.0000	Contratação por tempo indeterminado	R\$ 3.500,00
3390.30.00.0012	Material de consumo	R\$ 3.200,00

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 19 de Outubro de 2007.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal